



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



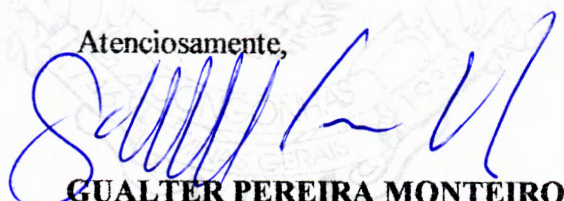
Ofício nº PMC/SEGOV/265/2002
Assunto ENCAMINHAMENTO/F&Z
Origem Secretaria Municipal de Governo
Data 29/06/02

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que "**Autoriza Abertura de Crédito Especial**" a fim de ser avaliado e votado pelos Senhores Vereadores em caráter de URGÊNCIA.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG

*Recebido
28/06/02
Ferreira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI 054 /2002.

Autoriza Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Congonhas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente, Crédito Especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), criando-se no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 01 – DIVISÃO DE APOIO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 007 – ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA
ATIVIDADE: 2.170 – AQUISIÇÃO DE TÚMULOS GAVETA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DE DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390 39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 12.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400062.143 – Projetos e Programas Habitacionais
3390 32 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 29 de junho de 2002.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Maria Goretti Zaccarias
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



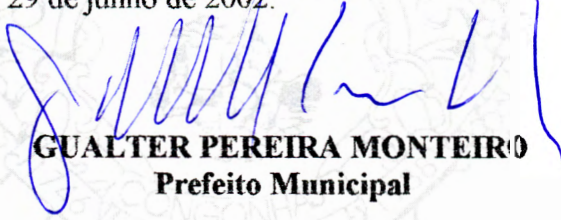
JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei, da aquisição de túmulos de gaveta. Uma das condições para a realização da despesa pública é a existência de dotação orçamentária específica para o seu pleno cumprimento. A despesa em questão está devidamente no Plano Plurianual para o período 2002/2005, entretanto, não se faz constar dos anexos que compõem a Lei Orçamentária Anual dotação própria que permita sua realização. Com o objetivo de adquirir túmulos de gaveta do Cemitério Senhor Bom Jesus para suprir a demanda local, necessário se torna o envio deste Projeto de Lei, propondo a abertura de Crédito Especial atendendo ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto, submetemos o Projeto de Lei em pauta à apreciação, avaliação e aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Congonhas, 29 de junho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____

A secretaria

*Remeter ao plenário.
para leitura em 28/06/02*

Congonhas, 28/06/02

A secretaria.

*Remeter ao Pleno Procu
rador para emissão de
parecer.*

Congonhas, 02/08/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PMC/SEFAZ/OFÍCIO/065/02

Congonhas, 06 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Vereador

Considerando que o Líder de Governo Municipal é o porta-voz do Poder Executivo e o intermediário entre ele e a Câmara Municipal e ainda, que ao líder é facultado tratar de assunto junto ao Legislativo por sua relevância e urgência quando solicitado, detalhamos os fatos que se seguem:

O Poder Executivo Municipal enviou a essa Egrégia Casa de Leis os Projetos de Lei de números 054/02, 059/02 e 060/02. O primeiro, trata da aquisição de títulos/gaveta, o segundo da nova redação ao art. 7º, da Lei nº 2354, de 04/07/2002, que trata tão somente de retificação de dotação orçamentária, que fora descrita de forma indevida no projeto de lei que lhe deu origem, faz-se as alterações impostas na classificações orçamentárias pela legislação em vigor e o terceiro projeto de lei trata do pedido de autorização para abertura de crédito especial que dará amparo legal ao Contrato firmado entre o Município de Congonhas e a COPASA-MG.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência, o empenho para que as matérias em pauta sejam apreciadas com a devida urgência, objetivando nortear as ações de programação financeira da Secretaria Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,


ROGÉRIO COSME DA COSTA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda


PAULO CESAR ATAYDES DA SILVA
Assessor Técnico da Fazenda

Exmo. Sr.
DR. RONALDO CASSEMIRO
DD Vereador Líder do Governo
Câmara Municipal de Congonhas

Recibido
06/08/2002
[Signature]



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

REQUERIMENTO

CMC/157/2002



Exmº Sr

EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS

DD Presidente da Câmara Municipal
CONGONHAS MG

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o artigo 160, §§ 1º e 2º, do texto regimental vigente, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os projetos de lei 054/2002, autoriza abertura de credito especial - 059/2002, dá nova redação ao art 7º, da Lei 2354, de 04 de julho de 2002 – e 060/2002 – autoriza abertura de crédito especial, tramitem em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, face a necessidade premente da aprovação nesta reunião ordinária, sob pena de prejuízos ao funcionamento regular da administração pública.

Ocorre, que o recesso das atividades parlamentares, apesar de legalmente instituído, trouxe um certo atraso no atendimento das demandas exigidas pela coletividade, o que por si só justifica o pleito em questão.

As matérias tratadas nos projetos em epigrafe, adequam, nos casos dos projetos nºs 054 e 060/2002, os instrumentos de planejamento do Município, para execução da peça orçamentária; já o projeto de lei 059/2002 corrige o número da dotação orçamentária, por conta da qual correrão as despesas relativas ao incentivos para quitação de créditos tributários, lançada de forma incorreta no art. 7º da Lei 2.354, de 04 de julho de 2002.

Portanto, impressas as razões que subsidiam o pleito colocado para debate, contamos com apoio do nobres pares.

Câmara Municipal, aos 06 de agosto de 2002.

Vereadores

CMC/ams



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 06 de agosto de 2.002.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Ref.: Projetos de Leis

Nº 054/2002 – Autoriza Abertura de Crédito Especial.

Nº 059/2002 – Dá nova redação ao art. 7º, da Lei 2.354, de 4 de julho de 2002

Nº 060/2002 – Autoriza Abertura de Crédito Especial.

RELATÓRIO

Os projetos estão de acordo com a legislação específica, em especial a Lei 4.320/67.

Quanto ao mérito, os projetos são todos pertinentes devendo serem aprovados.

Sou favorável à aprovação do projeto.

Este é o meu relatório.


MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO
Relator

CMC/mgrm

Adas conclusões do relator
10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100
Contrário as conclusões



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 037/2002.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente, Crédito Especial na importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), criando-se no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 01 – DIVISÃO DE APOIO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 007 – ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

ATIVIDADE: 2.170 – AQUISIÇÃO DE TÚMULOS GAVETA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DE DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO DE DESPESA: 39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390 39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$12.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400062.143 – Projetos e Programas Habitacionais

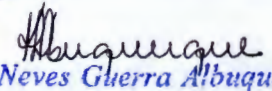
33 90 32 - Material de Distribuição GratuitaR\$12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBI
07 / 08 / 02

Keila Neves Guerra Albuquerque
Mat. 6688



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício Nº CMC/292/2002
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara Municipal de Congonhas
Data 07/08/2002

Senhor Prefeito.

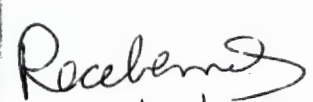
Comunicamos a V.Exª que na 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA desta Casa Legislativa, realizada em 06 de agosto tramitaram:

- **Projeto de Lei nº 26/2002** – Altera dispositivos da Lei 1.888, de 23 de dezembro de 1992 e da Lei 2.335, de 11 de abril de 2002 – Aprovado em 1ª discussão e votação por 10 votos favoráveis e 03 abstenções e em 2ª discussão e votação por 16 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 35/2002).
- **Projeto de Lei nº 28/2002** – Institui parcelamento do IPTU, da taxa de licença e do ISSQN, previsto na tabela "B", do art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa - Aprovado em 1ª discussão e votação por unanimidade e em 2ª discussão e votação por 10 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 36/2002).
- **Projeto de Lei nº 54/2002** - Autoriza Abertura de Crédito Especial - Aprovado em turno único de discussão e votação por 16 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 37/2002).
- **Projeto de Lei nº 59/2002** – Dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 2.354, de 04 de julho de 2002 - Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por 16 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 38/2002).
- **Projeto de Lei nº 60/2002** – Autoriza Abertura de Crédito Especial (COPASA) – Aprovado em turno único de discussão e votação por 10 votos favoráveis e 06 contrários (Proposição de Lei nº 39/2002).
- **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2002** – Altera a redação do art. 137 da LOM – aprovado em 1ª discussão e votação nominal por 12 votos favoráveis e 01 abstenção e em 2ª discussão e votação nominal por 15 votos favoráveis.

Atenciosamente.


Vereador **EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmº Sr
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
DD Prefeito Municipal
Congonhas MG
CMC/hmfs


07/08/02





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 037/2002.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente, Crédito Especial na importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), criando-se no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 01 – DIVISÃO DE APOIO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 007 – ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

ATIVIDADE: 2.170 – AQUISIÇÃO DE TÚMULOS GAVETA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DE DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO DE DESPESA: 39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390 39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$12.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

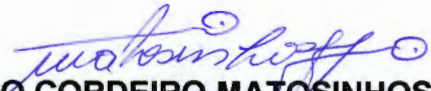
0824400062.143 – Projetos e Programas Habitacionais

33 90 32R\$12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.365, DE 7 DE AGOSTO DE 2002.



Autoriza Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente, Crédito Especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), criando-se no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 01 – DIVISÃO DE APOIO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 007 – ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA
ATIVIDADE: 2.170 – AQUISIÇÃO DE TÚMULOS GAVETA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DE DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390 39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 12.000,00

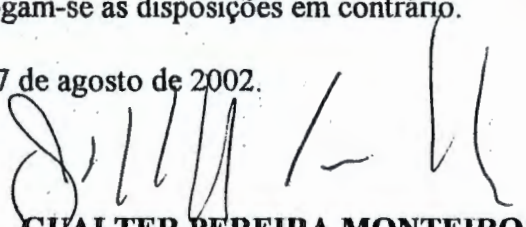
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400062.143 – Projetos e Programas Habitacionais
3390 32 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 7 de agosto de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

12

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____



A
Secretaria

Arquive-se.

Congonhas, 09/10/02


Eduardo Cordeiro
Congonhas

